

LEI MUNICIPAL Nº 383/89

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos do funcionalismo Municipal, e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

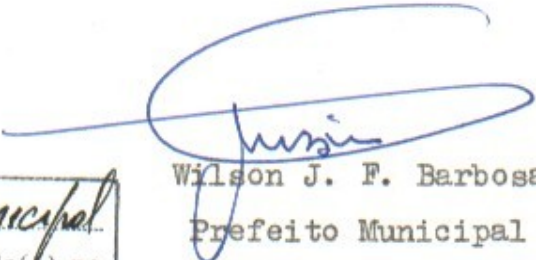
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários estatutários e servidores celetistas do Município de Vitorino, em 48% (quarenta e oito por cento), retroativo a 1º de junho de 1989.

Parágrafo Único - Excluem-se das disposições do presente artigo o pessoal lotado no quadro próprio do magistério municipal, cujas majorações obedecem os aumentos decretados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de julho de 1989.-

Atesto que a Lei Municipal
nº 383/89 foi publicada() no
Jornal Folha Sudeste
Ed. 1078
e no pelourinho da Prefeitura Municipal
no período de 05-08-89
[Assinatura]
Oficial de Gabinete



Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal